



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE014/2025-01

O Município de Porto Seguro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 13.635.016/0001-12 com sede à Praça Visconde de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário de Turismo, a Sr^o. **GEORGE AUGUSTO SILVA JONES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 – SRP, Processo Administrativo 4.303/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FREI CANECA, 377, BAIRRO: JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BAHIA, e-mail BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM. Telefone: 71 8665-3226 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.645.056/0001-52, neste ato representado(a) por **ARMANDO CÉSAR VIANA DALTRO**, sócio administrador, inscrito no CPF nº 066.020.235-27 e RG nº 20.228.952-40 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de serviços para a elaboração de projetos e planos de trabalho, fornecimento de material, transporte, montagem e desmontagem para execução de espetáculo, estrutura de sonorização, iluminação e efeitos para shows em palco, iluminação e efeitos para áreas de entorno, estrutura de palcos, banheiros construídos e WC químicos, coberturas, camarotes, trios elétricos, carroceria motorizada e sonorizada em prancha baixa, “paredões de som”, camarins, stands, hospedagem em hotel, aluguel de veículos, alimentação e hidratação para artistas, alimentação e hidratação para equipes de trabalho, grupos gerador, serviços gráficos, equipes de produção técnica, logística, segurança patrimonial desarmada e demais artefatos necessários á consecução das atividades correlatas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Porto Seguro abrangendo a área territorial do Município a serem determinadas pela equipe técnica da SETUR Porto Seguro em virtude da Programação Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo correspondente ao ano de 2025/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Concluiu como vencedora dos lotes 01, 02 e 04: BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 33.645.056/0001-52, totalizando o valor de R\$ 8.921.579,65 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 1 - SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINES DE LED, FILMAGEM E TRANSMISSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE LINE ARRAY A SEREM DISTRIBUIDOS AO LONGO DO EVENTO COM ATÉ 48 GRAVES CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL SUPERIOR A 24 CANAIS, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CHÃO OU INEAR, SISTEMA DE SIDE FILL LR CUBOS PARA BAIXO, BATERIA E GUITARRA, SISTEMA DE MICROFONAÇÃO NECESSARIOS AS NECESSIDADES PARA ATENDER ATRAÇÕES MUSICAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE, MICROFONES SEM FIO COM FAIXAS UHF SUPERIORES A 750 HERTS	LS ÁUDIO	DIÁRIA	20	R\$ 2.110,60	R\$ 442.212,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



2	01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE LINE ARRAY A SEREM DISTRIBUIDOS AO LONGO DE TODA TENDA COM ATÉ 24 GRAVES CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL SUPERIOR A 16 CANAIS, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CHÃO OU INEAR, SISTEMA DE SIDE FILL LR CUBOS PARA BAIXO, BATERIA E GUITARRA, SISTEMA DE MICROFONAÇÃO NECESSARIOS AS NECESSIDADES PARA ATENDER ATRAÇÕES MUSICAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE, MICROFONES SEM FIO COM FAIXAS UHF SUPERIORES A 750 HERTS	LS ÁUDIO	DIÁRIA	20	R\$ 14.239,65	R\$ 284.793,00
3	01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE COM: 20 MOVING POINT 10R; 10 MOVING BEAM 9R; 24 PAR LED; 08 STROBOS ATOMIC RGB; 08 REFLETORES COB; 04 MINIBRUT; 01 TOUR RACK DIMMER COM PROPOWER E DIMMER; 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 CONSOLE MA2 ORIGINAL.	LPG	DIÁRIA	15	R\$ 18.185,94	R\$ 272.789,10
4	01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO MEDIO PORTE COM: 12 MOVING POINT 10R; 10 MOVING BEAM 9R; 24 PAR LED; 08 STROBOS ATOMIC RGB; 08 REFLETORES COB; 04 MINIBRUT; 01 TOUR RACK DIMMER COM PROPOWER E DIMMER; 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 CONSOLE MA2ORIGINAL.	LPG	DIÁRIA	20	R\$ 9.351,02	R\$ 187.020,40
5	01 SISTEMA DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE CONTEUDO AUDIO VISUAL PARA EXCUÇÃO NO PAINEL DE LED PARA CAPATÇÃO E REPRODUÇÃO DOS EVENTOS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS DE FORMA ABERTA MOSTRANDO PUBLICO PRESENTE NO LOCAL, ENTREVISTAS, EXIBIÇÃO DE CONTEUDOS COORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO.	LPG	DIÁRIA	15	R\$ 5.905,22	R\$ 88.578,30
6	01 PAINEL DE LED GRANDE PORTE 24 M² P4 INDOOR, BRILHO 2.500 NITS, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8MM, FREQUÊNCIA DE REFRESH 1920-3840 HERTZ, TIPO DE LED BLACK SMD2121, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 160° VERTICAL: 140° , CONTROLE DE BRILHO 256, ESCALA DE CINZA 16 BIT, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50 OU 60 HERTZ, CONSUMO MÉDIO/M² 150WATTS, CONSUMO MÁXIMO/M² 380WATTS, TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VOLTS, TAMANHO DE GABINETES N1000X1000MM, CERTIFICAÇÃO TUV- CE+ROHS/ETL+FCC/CCC, COM SISTEMA DE CONTROLADORAS	LPG	DIÁRIA	20	R\$ 10.471,93	R\$ 209.438,60
7	01 PAINEL DE LED MEDIO PORTE 18 M² P4 INDOOR, BRILHO 2.500 NITS, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8MM, FREQUÊNCIA DE REFRESH 1920-3840 HERTZ, TIPO DE LED BLACK SMD2121, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 160° VERTICAL: 140° , CONTROLE DE BRILHO 256, ESCALA DE CINZA 16 BIT, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50 OU 60 HERTZ, CONSUMO MÉDIO/M² 150WATTS, CONSUMO MÁXIMO/M² 380WATTS, TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VOLTS, TAMANHO DE GABINETES N1000X1000MM, CERTIFICAÇÃO TUV- CE+ROHS/ETL+FCC/CCC, COM SISTEMA DE CONTROLADORAS	LPG	DIÁRIA	20	R\$ 9.023,37	R\$ 180.467,40
8	01 GRUPO GERADOR 250 KVA'S PARA SISTEMAS DE GRANDE PORTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS, DEVIDANENTE ABASTECIDO E COM TECNICO ELETRECISTA	MWM	DIÁRIA	40	R\$ 4.495,85	R\$ 179.834,00
9	01 GRUPO GERADOR 220 KVA'S PARA SISTEMAS DE MÉDIO PORTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS, DEVIDANENTE ABASTECIDO E COM TECNICO ELETRECISTA	MWM	DIÁRIA	40	R\$ 3.871,68	R\$ 154.867,20
VALOR TOTAL 01						R\$ 2.000.000,00
LOTE 2 - TRIOS ELÉTRICOS E PAREDÕES DE SOM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE OU CARROCERIA MONTADA EM "PRANCHA BAIXA" COM APROXIMADAMENTE 24,00M DE COMPRIMENTO, 1,50M DE ALTURA, PE DIREITO PRINCIPAL COM	TWISTER	DIÁRIA	30	R\$ 55.088,00	R\$ 1.652.640,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



	MEDIAS APROXIMADAS A 5,00M, LARGURA SUPERIOR A 3,00M, FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, ACESSOSO AO PALCO INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUCADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007; CAMARIM COM DOIS AR CONDICIONADOS E UM BANHEIRO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOM, LUZ E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMOS AQUI DESCRITOS: 01- PROCESSADOR LAKE OU SIMILAR, LM 26, 01- PROCESSADOR XTA OU SIMILAR, 02- PROCESSADORES DBX OU SIMILAR, 01- MESA YAMAHA M7CL (MONITOR) OU SIMILAR, 01- MESA ALLEN&HEATH T112 OU SIMILAR 56 CANAIS(PA) - FRENTE;08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12' RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6' RCF OU SIMILAR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SUPERIOR), 24- SUB DE 18 POLEGADAS JBL OU SIMILAR, - FUNDO, 08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12' RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6' RCF OU SIMILAR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SUPERIOR) 24- SUB DE 18 POLEGADAS JBL OU SIMILAR, -LATERAL A 08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12' RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6' RCF OU SUPERIOR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SIMILAR), 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE OU SIMILAR, -LATERAL B, 08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12' RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6' RCF OU SIMILAR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SIMILAR), 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE OU SIMILAR -AMPLIFICADORES LABGRUPPEN FP10.000 OU SUPERIOR NAS CAIXAS DE ALTAS E FP14.000 OU SIMILAR NO SUB, 08 - MONITORES DE CHÃO ATTACK OU SIMILAR (1 FALANTE DE 12' + 1 DRIVE), 02 - SUB DE BATERIA, 02 - GERADORES 180KVA CADA, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA " E ". OBS AS MARCAS AQUI MENCIONADAS SÃO UM PARAMETRO AS MESMAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR MARCAS SIMILARES DESDE QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE E EXIGÊNCIAS AQUI ESTABELECIDAS					
2	TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO TRUCK S COM ATÉ 48 GRAVES, 48 MÉDIO GRAVES, 60 CORNETAS TI, SISTEMA DE SOM COM MESA DIGITAL, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS AUTOMITIVO DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DE AUTOFALANTES E CORNETAS TI, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: MOVIES, RIBALTAS, MÁQUINA DE FUMAÇA, LEDS, STROBOS, CABINE COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PARA DJ, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ESTILO BASCULHANTE PARA CAIXAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR COMPATÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE SOM E LUZ.	GEMEOS	DIÁRIA	80	R\$ 23.258,40	R\$ 1.860.672,00
3	SISTEMA DE SOM ESTILO PAREDÃO EM CARRETA ARTICULADA DE ATÉ 06 EIXOS COM ATÉ 40 GRAVES, ATÉ 40 MÉDIO GRAVES, 200 CORNETAS TI, SISTEMA DE SOM COM MESA DIGITAL, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS AUTOMITIVO DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DE AUTOFALANTES E CORNETAS TI, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: MOVIES, RIBALTAS, MÁQUINA DE FUMAÇA, LEDS, STROBOS, CABINE COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PARA DJ, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ESTILO BASCULHANTE PARA CAIXAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR COMPATÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE SOM E LUZ.	EVOLUTION	DIÁRIA	5	R\$ 19.873,33	R\$ 99.366,65
4	TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO 3/4 OU CARRETEIRA ARTICULADA ARTICULADA DE ATÉ 03 EIXOS COM ATÉ 24 GRAVES, ATÉ 24 MÉDIO GRAVES, 20 CORNETAS TI, SISTEMA DE SOM COM MESA DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS AUTOMITIVO DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DE AUTOFALANTES E CORNETAS TI, COM OU SEM SISTEMA ILUMINAÇÃO CONTENDO: MOVIES, RIBALTAS, MÁQUINA DE FUMAÇA, LEDS, STROBOS, C, GRUPO GERADOR COMPATÍVEL	FURACÃO	DIÁRIA	40	R\$ 12.881,00	R\$ 515.240,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



	PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE SOM E LUZ.					
5	TRIO ELETRICO CARRETA PEQUENO PORTE COM ESPSCIFICAÇÃO 04 RETORNOS DE VOZ EAW OU SIMILAR , RETORNOS DE VOZ C/ 08 FALANTES DE 12" E 04 CORNETAS DE TITÂNIO EV-M-12/15 OU SIMILAR, 02 RETORNO DE BATERIA C/ 02 FALANTES DE 15" 01 CORNETAS TI RCF OU SIMILAR, 01 RETORNO EXTRA GUITARRA PEAVEY OU SIMILAR, 01 RETORNO PARA GUITARRA - S- 80 MARSHALL OU SIMILAR, 01 RETORNO DE TECLADO KBA-300 PEAVEY OU SIMILAR, 01 RETORNO EXTRA CONTRA-BAIXO COMBO 115 PEAVEY OU SIMILAR, 01 RETORNO DE CONTRA-BAIXO RB-800 GALLIEN KRUGGER OU SIMILAR, 01 POWER PLAY C/6 HEADPHONES KOSS OU SIMILAR, 01 ESTANTE DE BATERIA COM TRÊS TONS E UM PEDAL KD-5 ROLAND OU SIMILAR, 01 BATERIA ACÚSTICA 01 KIT MICROFONES P/ BATERIA SHURE OU SIMILAR, 11 PEDESTAIS GIRAFÁ RMV OU SIMILAR, 01 RETORNO P/ MESA C/ 01 ALTO FALANTE DE 15" E DRIVE D-300 SELENIUM OU SIMILAR, 08 DIREC BOX DBX-1 ZEROTRON OU SIMILAR, 05 MICROFONES SM-58 SHURE OU SIMILAR, 17 MICROFONES SM-57 SHURE OU SIMILAR, 02 MICROFONES E-835 SENNHEISER OU SIMILAR, 01 MICROFONE SEM FIO SM-58/BETA SHURE OU SIMILAR, 03 MICROFONES PARA BATERIA MP-88, 16 GARRAS LP 03, MEDUSAS DE 10 CANAIS, ILUMINAÇÃO DE PALCO, 01 MESA DE CONTROLE 12 CANAIS GCB OU SIMILAR, 01 RAQUE DE ILUMINAÇÃO GCB OU SIMILAR, 16 CANHÕES CURTO DE ALUMÍNIO C/ LÂMPADAS PAR LED 64 F-1,3,5, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, ILUMINAÇÃO EXTERNA, 04 REFLETORES PAR LED DE ALTA LUMINOSIDADE, 9 REFLETORES BABY-BRUT EXTERNOS P/ LATERAIS (POVO) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO ESCADAS DE+1:1048576 EMERGÊNCIA GUARDA CORPO FRENTE/FUNDO TESOURAS P/ COBERTURA ANTI-CHUVA C/ 01 LONIZ E 01 LONA LEVE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA " E ". OBS AS MARCAS AQUI MENCIONADAS SÃO UM PARAMETRO AS MESMAS PODERÃO SER SUBSTIUIDAS POR MARCAS SIMILARES DESDE QUE NÃO COMPORMETA A QUALIDADE E EXIGENCIAS AQUI ESTABELECIDAS	OASIS	DIÁRIA	20	R\$ 57.948,00	R\$ 1.158.960,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MOVEL PEQUENO PORTE COM ESPECIFIACAÇÃOE MINIMAS CONTENDO UM MICROFONE, ATE 08 GRAVES, ATE 06 MEDIOS, 06 AGUDOS, MESA DE SOM DE ATE 8 CANAIS E QUE ESTEJAM MONTADOS EM CARRO DE PEQUENO PORTE COM CARROCERIA E PALCO NA PARTE SUPERIOR	CAMALEÃO	DIÁRIA	150	R\$ 4.297,70	R\$ 644.655,00
VALOR TOTAL 02						R\$ 5.931.533,65

LOTE 4 - LOGISTICA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01 VAN MODELO SPLINTER CLIMATIZADA MAXIMO DE 05 ANOS DE USO CAPACIDADE PARA ATE 15 PESSOAS COM MOTORISTA E ABASTECIDAS	MB	DIÁRIA	120	R\$ 1.398,60	R\$ 167.832,00
2	01 CAMINHÃO BAU - CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE DE ATE 03 EIXOS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS DE ARTISTAS OU BANDAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, PERTINENTES A EVENTOS ESPECIFICOS	MB	DIÁRIA	20	R\$ 1.576,80	R\$ 31.536,00
3	01 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM POR PESSOA HOTEL CAT 03 OU 04 ESTRELAS, SGL,DBL,TPL COM SISTEMA DE CAFÉ DA MANHÃ, MAPHIN 01 REFEIÇÃO	SERVIÇO	POR PESSOA	1200	R\$ 284,94	R\$ 341.928,00
4	01 KIT LANCHE PARA EQUIPES DE TRABALHO CONTENDO 1 SANDICHE, COM OVO, TOMATE, QUIEJO, PRESUNTO, CARNE DE HAMBURGER, 02 AGUAS E 01 REFRI JÁ INCLUSO DESPESAS DE	SERVIÇO	POR PESSOA	10000	R\$ 26,92	R\$ 269.200,00



	LOGISTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO					
5	01 SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 80 PAX DIA ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO SEM BEBIDAS ALCOOLICAS INCLUSO GARÇOM E MATERIAS DESCARTAVEIS	SERVIÇO	POR PESSOA	1200	R\$ 125,55	R\$ 150.660,00
6	01 KIT REFEIÇÃO - COM PRATOS ESPECIAIS CONTENDO SUCO OU REFRIGERANTE COM SERVIÇO DE ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO, SENDO COM MONTAGEM DE RICHÔ, PRATARIA, TALHERES, GARÇOM, COM PRATOS PRÉ SELECIONADOS, COMO: POLPETONE AO SUGO(150G)+ TALHARIM INTEGRAL COM MANTEIGA E ERVAS OU PARMEGIAN DE MIGNON(200G)+MOUSSELINE DE MANDIOQUINHA(120G)+ARROZ INTEGRAL COM ESPINAFRE(120G)OU ESTROGONOFE DE FILÉ MIGNON(150G)+PURÉ DE BATATA INGLESA(120G)+ARROZ BRANCO(120G)OU GOULASH CARNE MAGRAAO MOLHO DE PAPRICA(120G)+TALHARIM INTEGRAL COM MANTEIGA DE ERVAS(200G)OU FILE MIGNON COM TOMATE CEREJA E MINI CEBOLAS(150G)+PURÉ DE AIPIM(120G)+DUO DE GRÃOS COM MANTEIGADE GARRAFA(100G) OU FILE MIGNON AO MOLHO GORGONZOLA (150G)+PURE DE BATATA INGLESA(120G)+ARROZ BRANCO(120G)OU FILE MIGNON AO MOLHO DE MOSTARDA(150G)+ARROZ BRANCO(120G)+FEIJÃO VERDE SERTANEJO(100G)+FAROFA CROCANTE(50G)	SERVIÇO	POR PESSOA	300	R\$ 96,30	R\$ 28.890,00
VALOR TOTAL 04						R\$ 990.046,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 8.921.579,65

2.2. Os valores deverão ser pagos através do BANCO Nº 341 - ITAÚ / AGÊNCIA Nº 6543 / CONTA CORRENTE Nº 98397-4 / TITULAR: BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA / CNPJ E PIX Nº 33.645.056/0001-52 / CHAVE PIX E-MAIL. bahiamultiservice@gmail.com.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Turismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme Art. 137 do DECRETO MUNICIPAL Nº 15.263/23

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os termos de contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.13. No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE TURISMO	PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO	2114	33.90.39.00	15000000 17590000	R\$8.421.579,65



SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTES	VALOR
(FUNDETUR)FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2111	33.90.39.00	15000000 17590000	R\$500.000,00

12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021..

12.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

12.11. O gestor do contrato, será indicado pela secretaria Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato.

12.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



12.16. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.18. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

13.2. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

13.3. realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

13.4. aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

13.5. a) os quantitativos considerados ínfimos;

13.6. b) a inclusão de novos itens; e

13.7. c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

13.8. consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

13.9. realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

13.10. confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

13.11. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

13.12. remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

13.13. gerenciar a ata de registro de preços;

13.14. conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

13.15. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

13.16. verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

13.17. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

13.18. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

13.19. aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

13.20. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

13.21. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

13.22. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.



13.23. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR MANIFESTAR SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
- 14.2. a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- 14.3. b) da estimativa de consumo; e
- 14.4. c) do local de entrega;
- 14.5. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 14.6. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações exigidas e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- 14.7. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
- 14.8. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas;
- 14.9. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 14.10. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 14.11. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- 14.12. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 14.13. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 14.14. **Das obrigações do fornecedor**
- 14.15. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 14.16. O fornecedor deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1º da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 14.17. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 14.18. Atender a todos os pedidos, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 14.19. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 14.20. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 14.21. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 14.22. O prestador deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 14.23. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.



14.24. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.25. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.26. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.27. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.28. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.29. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.30. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.31. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial máxima de 30% do valor total do contrato, desde que não parte essencial da prestação dos serviços.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os itens serão entregues);
- b) Dias e horários da entrega;
- c) Periodicidade do serviço *será de forma eventual de acordo calendário de eventos.*

16.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

16.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



17.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48h (quarenta e oito horas) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2. Liquidação

17.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.4. o prazo de validade;

17.2.5. a data da emissão;

17.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

17.2.8. o valor a pagar; e

17.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.3. Prazo de pagamento



17.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.4. Forma de pagamento

17.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de PORTO SEGURO, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Seguro/BA 29 de dezembro de 2025

GEORGE AUGUSTO SILVA JONES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ARMANDO CÉSAR VIANA DALTRO
BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO